

EDITAL SEI Nº 30728086/2026 - SAP.LCT

Joinville, 31 de agosto de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 12/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VIII - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo IX - Modelo de Entrega de Amostras

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.920.702,96 (dois milhões, novecentos e vinte mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 23/09/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL). Identificar /destacar nos documentos apresentados (nome, marca, modelo, validade do registro).

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

- a)** Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- b)** Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- c)** Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

k.1) Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

l.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado,

impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - **Será convocado pelo Pregoeiro** o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar amostra(s) de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VI do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação, conforme quantitativos a seguir:

Item	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1	47645	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	UNIDADE	10
	---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 3 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
38	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	AMPOLA	10
	---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 4 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
20	47622	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	UNIDADE	2

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi. Joinville/SC - Cep.: 89202-050, (47) 3441-6697.

11.4.1 - A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 17:00 horas.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX).

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VI deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do item o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as

amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - As amostras apresentadas serão analisadas seguindo os critérios definidos através do Anexo VI - Termo de Referência.

11.10 - Amostras dos Equipamentos em Comodato:

11.10.1 - Conforme disposto no subitem 11.1, para os itens que exigem apresentação de amostra e estão vinculados a comodato de equipamentos, é necessário o envio do respectivo equipamento para que seja realizada a análise técnica.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de

fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/05/2026.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - O local para entrega será:

a) Para a **Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET** - Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

b) Para o **Hospital Municipal São José** - Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

f) A entrega dos Equipamentos em Comodato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo

Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	47645 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA EM COMODATO, COM NO MÍNIMO 03 E NO MÁXIMO 12 CAVIDADES PARA INCUBAÇÃO, PARA LEITURA, COMPATÍVEL COM AS AMPOLAS, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES SOBRE: DATA E HORA DE INÍCIO DA INCUBAÇÃO, DATA E HORA DE TÉRMINO DA LEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO CICLO E RESULTADO, LOTE DO INDICADOR BIOLÓGICO, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRAÇÃO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS).	Unidade	3.900	20,10	78.390,00
2	45935 - CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	Conjunto	30	649,05	19.471,50
3	47606 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS Escova com cabo plástico antiderrapante, com as seguintes medidas: comprimento total da escova de no mínimo 17 cm; comprimento da área das cerdas: 35mm x 7mm (±2mm) para ponta com três fileiras de cerdas e 25mm (±2mm) x 2mm para a ponta com uma fileira de cerdas; altura das cerdas: 12mm (±2mm) para ponta com três fileiras de cerdas e 6mm (±2mm) para a ponta com uma fileira de cerdas.	Unidade	1.480	28,21	41.750,80
	47607 - Escova para limpeza de instrumentais canulados e endoscópios Escova com cabo estilo alicate, com as seguintes medidas: comprimento do cabo de no mínimo 80mm e no máximo 120 mm; diâmetro do	Unidade		37	2.96

4	cabo de 10 a 14 mm; comprimento da área com as cerdas de no mínimo 240 mm; diâmetro das cerdas de 20 a 30 mm.	da de	80	,00	0,00
5	45937 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	Uni da de	1.000	30,00	30,00
6	47608 - Escova para limpeza de instrumentais grandes Escova desenvolvida para limpeza de instrumentais grandes que exigem limpeza suave, com as seguintes medidas: comprimento total da escova de 20 a 30 cm (±2cm); comprimento da área com as cerdas de 70 a 100 mm; comprimento das cerdas de 15 a 20 mm; largura da escova de 20 a 30 mm.	Uni da de	100	22,29	2.229,00
7	47609 - Escova para limpeza de raspas acetabulares Escova com cabo reforçado medindo de 12 a 30 cm de comprimento, uma extremidade com ponta circular de 4 a 8 cm de diâmetro e outra extremidade reta de 1 a 3 cm de diâmetro para limpeza de raspas acetabulares.	Uni da de	124	62,00	7.688,00
8	45939 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	Uni da de	520	48,90	25.428,00
9	47610 - Escova para limpeza de endoscópio 1 a 2 mm Escova para limpeza de endoscópio, com cerdas resistentes nas duas extremidades em nylon antimicrobianas com diâmetro 1 a 2 mm, comprimento da área das cerdas de no mínimo 20mm e haste de material flexível medindo com 150 a 240 cm. Descartável.	Uni da de	90	29,51	2.655,90
10	911916 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	PC	50	23,95	1.197,50
11	911917 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	PC	114	28,93	3.298,02
12	13082 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	74	24,86	1.839,64
13	13083 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	15	22,93	343,95
14	13084 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	60	23,67	1.420,20
15	13086 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	Peças	36	26,64	959,04
16	47611 - Escova para limpeza de endoscópio 3 a 4 mm Escova para limpeza de endoscópio, com cerdas resistentes nas duas extremidades em nylon antimicrobianas com diâmetro 3 a 4 mm, comprimento da área das cerdas de no mínimo 20mm e haste de material flexível medindo de 150 a 240 cm. produto não estéril. Descartável.	Uni da de	110	23,30	2.563,00
17	47612 - Escova para limpeza de endoscópio 4 a 6 mm Escova para limpeza de endoscópio, com cerdas resistentes nas duas extremidades em nylon antimicrobianas com diâmetro 4 a 6 mm, comprimento da área das cerdas de no mínimo 20mm e haste de material flexível medindo 150 a 240 cm produto não estéril. Descartável.	Uni da de	125	25,00	3.125,00
18	45943 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (± 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (± 10 MM).	Uni da de	20	55,00	1.100,00
19	47613 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 30 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 15 MM.	Uni da de	312	22,23	6.935,76
20	47622 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUÍMICO EXTERNO, LISTRAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR VAPOR ÚMIDO; APRESENTAR FIXAÇÃO ADEQUADA, ADERINDO EM TECIDO DE ALGODÃO, SMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND), PAPEL E PLÁSTICO. DEVE MANTER A ADERÊNCIA AO PACOTE/MATERIAL DURANTE E APÓS PASSAGEM PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ÚMIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE	Uni da de	17.100	3,79	64.809,00

	ENTREGA.				
21	21991 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	Uni da de	6.0 00	11 ,50	69 .00 0,0 0
22	21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS.	Uni da de	3.0 00	18 ,96	56 .88 0,0 0
23	21993 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	Uni da de	6.0 00	1, 90	11 .40 0,0 0
24	22156 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	Uni da de	12 0.0 00	0, 23	27 .60 0,0 0
25	45887 - INDICADOR/ EMULADOR QUÍMICO- INTEGRADOR CLASSE 6 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134° C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121° C. DEVERÁ TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES.	Uni da de	20 0.0 00	0, 54	10 8.0 00, 00
26	916871 - MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FL	1.0 00. 00 0	0, 21	21 0.0 00, 00
27	916872 - MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FL	50 0.0 00	0, 73	36 5.0 00, 00
28	47614 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	RO L	16 0	21 ,79	3. 48 6,4 0
29	47615 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	17 0	37 ,90	6. 44 3,0 0
	47616 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM				

30	POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	16 5	41 ,39	6. 82 9,3 5
31	47617 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	10 0	51 ,00	5. 10 0,0 0
32	47618 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	20 0	64 ,75	12 .95 0,0 0
33	47619 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	20 5	85 ,69	17 .56 6,4 5
34	47620 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	10 0	10 7,9 0	10 .79 0,0 0
35	47621 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	RO L	85	11 5,5 1	9. 81 8,3 5
36	911897 - PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	PC T	2.5 50	5, 73	14 .61 1,5 0
37	911577 - SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL 20 LITROS SACO PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	2.8 10	0, 98	2. 75 3,8 0
38	22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	Am pol a	63. 50 0	18 ,60	1. 18 1.1 00, 00
39	25069 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	Gal ão	66 0	11 ,53	7. 60 9,8 0
40	47674 - EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 120 X 120 CM EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDORRREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 120 X 120 CM.	Uni da de	36. 00 0	2, 70	97 .20 0,0 0
41	47675 - EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 100 X 100 CM EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDORRREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 100 X 100 CM	Uni da de	48. 00 0	1, 73	83 .04 0,0 0
42	47623 - EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 80 a 90 X 80 a 90 CM EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDORRREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 80 X 90 X 80 a 90 CM	Uni da de	14 4.0 00	1, 42	20 4.4 80, 00
	47624 - EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 50 a 60 X 50 a 60 CM				

43	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 50 a 60 X 50 a 60 CM	Unidade	14 4.0 00	0, 77	11 0.8 80, 00
Total Geral					2. 92 0.7 02, 96

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Observação II: Para o **Item 1** - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Observação III: Para o **Item 21** - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Observação IV: Para o **Item 22** - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Observação V: Para o **Item 23** - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Observação VI: Para o **Item 38** - A Contratada deverá fornecer 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e oito) incubadoras para a Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José. Incubadora com 4 (quatro) orifícios - compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 460/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 460/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/05/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Para a **Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET** - Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

b) Para o **Hospital Municipal São José** - Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário/Diretor Presidente xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 460/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 460/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 11/05/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será:

a) Para a **Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET** - Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

b) Para o **Hospital Municipal São José** - Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 460/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- f) A entrega dos Equipamentos em Comodato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos

que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 460/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:
Un. Orçam.:
Função:
Subfunção:
Programa:

Ação:
Despesa:
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso:

Licitação:
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:
Endereço:
Fone:
E-mail:
Banco:

CPF/CNPJ:
CEP:
Cidade:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30598930/2026 - SES.UCO.ACP

- 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
- 1.1 - Objeto da contratação:
- Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização , através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 - Especificações técnicas:

IT E M	C Ó D I G O E- P Ú B L I C A	DE NO MI NA Ç Ã O	DESCRIPTIVO	UNIDA DE	QUANTITA TIVO SES	QUANTITAT IVO HMSJ	QUANTITATIVO TOTAL
1	47645	AM PO LA DE IN DIC AD OR BIO LÓ GIC O DE TE RC EIR A GE RA Ç Ã O PA RA CIC LO FL AS H	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA EM COMODATO, COM NO MÍNIMO 03 E NO MÁXIMO 12 CAVIDADES PARA INCUBAÇÃO, PARA LEITURA, COMPATÍVEL COM AS AMPOLAS, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES SOBRE: DATA E HORA DE INÍCIO DA INCUBAÇÃO, DATA E HORA DE TÉRMINO DA LEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO CICLO E RESULTADO, LOTE DO INDICADOR BIOLÓGICO , DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRAÇÃO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS)	UNIDA DE	0	3.900	3.900
2	45935	CO NJ UN TO DE ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE AU TO CL AV E	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCOPICO DE ALUMINIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNADE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	CONJU NTO	0	30	30
3	47606	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE INS TR UM EN TAI S AR TIC UL	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 17 CM; COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS: 35MM X 7MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 25MM (±2MM) X 2MM PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS; ALTURA DAS CERDAS: 12MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 6MM (±2MM) PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS.	UNIDA DE	1.400	80	1.480

		AD OS					
4	47 60 7	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE INS TR UM EN TAI S CA NU LA DO S E EN DO SC ÓPI OS	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 80MM E NO MÁXIMO 120 MM; DIÂMETRO DO CABO DE 10 A 14 MM; COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE NO MÍNIMO 240 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS DE 20 A 30 MM.	UNIDA DE	0	80	80
5	45 93 7	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE INS TR UM EN TAI S CO M RA NH UR AS	ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	UNIDA DE	900	100	1.000
6	47 60 8	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE INS TR UM EN TAI S GR AN DE S	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 20 A 30 CM (±2CM); COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE 70 A 100 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 15 A 20 MM; LARGURA DA ESCOVA DE 20 A 30 MM	UNIDA DE	0	100	100
		ES CO VA PA RA LI MP EZ					

7	47 60 9	A DE RA SP AS AC ET AB UL AR ES	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 30 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4 A 8 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 1 A 3 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.	UNIDA DE	24	100	124
8	45 93 9	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE SU PE RFI CIE S IRR EG UL AR ES	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	UNIDA DE	400	120	520
9	47 61 0	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE EN DO SC ÓPI O 1 A 2 M M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1 A 2 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 150 A 240 CM. DESCARTÁVEL.	UNIDA DE	0	90	90
10	91 19 16	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE MA TE RIA L CA NU LA DO TA MA NH O 10 M M X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZAVEIS.	PC	0	50	50

11	91 19 17	ESCOVA PARA LIMPEZA DA MATEMÁTICA CANULADA MANHÔMEX 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIÂMETRO. REUTILIZÁVEIS.	PC	24	90	114
12	13 08 2	ESCOVA PARA LIMPEZA DA MATEMÁTICA CANULADA 3M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	24	50	74
13	13 08 3	ESCOVA PARA LIMPEZA DA MATEMÁTICA CANULADA 5M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL	PEÇAS	0	15	15
		ESCOVA PARA LIMPEZA DA					

14	13 08 4	DE MA TE RIA L CA NU LA DO 7M M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL	PEÇAS	0	60	60
15	13 08 6	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE MA TE RIA L CA NU LA DO 15 M M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	0	36	36
16	47 61 1	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE EN DO SC ÓPI O 3 A 4 M M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3 A 4 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO DE 150 A 240 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDA DE	0	110	110
17	47 61 2	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE EN DO SC ÓPI O 4 A 6 M M	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 4 A 6 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 150 A 240 CM PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDA DE	0	125	125
		ES CO VA PA RA LI	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS				

18	45 94 3	MP EZ A DE PA PA GAI O	DAS CERDAS: 350 MM ($\pm$ 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM ($\pm$ 10 MM).	UNIDA DE	0	20	20
19	47 61 3	ES CO VA PA RA LI MP EZ A DE INS TR UM EN TAI S CIR UR GIC OS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 30 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 15 MM.	UNIDA DE	12	300	312
20	47 62 2	FIT A AD ESI VA PA RA AU TO CL AV E 1,9 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUÍMICO EXTERNO, LISTRAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR VAPOR ÚMIDO; APRESENTAR FIXAÇÃO ADEQUADA, ADERINDO EM TECIDO DE ALGODÃO, SMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND), PAPEL E PLÁSTICO. DEVE MANTER A ADERÊNCIA AO PACOTE/MATERIAL DURANTE E APÓS PASSAGEM PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ÚMIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA	UNIDA DE	8.000	9.100	17.100
21	21 99 1	IN DIC AD OR DE LI MP EZ A PA RA MA QU INA UL TR AS SÔ NI CA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	UNIDA DE	0	6.000	6.000
22	21 99 2	IN DIC AD OR DE LI MP EZ A PA RA INS TR	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS	UNIDA DE	0	3.000	3.000

		UM EN TAI S					
23	21 99 3	IN DIC AD OR DE LI MP EZ A PA RA TE RM OD ESI NF EC TO RA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	UNIDA DE	0	6.000	6.000
24	22 15 6	INT EG RA DO R QU ÍMI CO CL AS SE 5 PA RA MO NIT ORI ZA ÇÃ O DO CIC LO DE ES TE RIL IZA ÇÃ O	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	UNIDA DE	0	120.000	120.000
25	45 88 7	IN DIC AD OR/ EM UL AD OR QU ÍMI CO- INT EG RA DO R CL AS SE 6	DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134º C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121º C. DEVERA TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES	UNIDA DE	0	200.000	200.000
			EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A				

26	91 68 71	MA TE RIA L PA RA ES TE RIL IZA CA O 30 X 30 CM	RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FOLHA	1.000.000	0	1.000.000
27	91 68 72	MA TE RIA L PA RA ES TE RE LIZ AC AO 60 X 60 CM	EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA.APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FOLHA	500.000	0	500.000
28	47 61 4	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 50 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	ROLO	0	160	160
		PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O					

29	47 61 5	80 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	170	170
30	47 61 6	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 100 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	160	165
31	47 61 7	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 120 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	100	100
32	47 61 8	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 150 M M X 100 ME	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA	ROLO	0	200	200

		TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO				
33	47 61 9	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 200 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	200	205
34	47 62 0	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 250 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO R ÚM IDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	100	100
35	47 62 1	PA PE L GR AU CIR ÚR GIC O 300 M M X 100 ME TR OS PA RA VA PO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	80	85

		R Ú M I D O					
36	91 18 97	PA CO TE PR ON TO DE BO WI E E DIC K	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	PCT	0	2.550	2.550
37	91 15 77	SA CO PL AS TIC O AU TO CL AV AV EL 20 LIT RO S	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	0	2.810	2.810
38	22 14 4	TE ST E BIO LÓ GIC O PA RA AU TO CL AV E	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	AMPOL A	60.000	3.500	63.500
39	25 06 9	ÁG UA DE STI LA DA PA RA AU TO CL AV E, NÃO ESTÉ RIL , FOR N ECI DA EM GAL ÃO DE 5 LIT RO S		GALÃO	660	0	660

40	47 67 4	EM BA LA GE M S M S PA RA ES TE RIL IZA ÇÃ O DE MA TE RIA IS CM E - 120 X 120 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO).POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 120X 120 CM	UNIDA DE	0	36.000	36.000
41	47 67 5	EM BA LA GE M S M S PA RA ES TE RIL IZA ÇÃ O DE MA TE RIA IS CM E - 100 X 100 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO).POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 100X 100 CM	UNIDA DE	0	48.000	48.000
42	47 62 3	EM BA LA GE M S M S PA RA ES TE RIL IZA ÇÃ O DE MA TE RIA IS CM E - 80 a 90 X 80	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO).POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 80 a 90 X 80 a 90 CM	UNIDA DE	0	144.000	144.000

		a 90 CM					
43	47 62 4	EM BA LA GE M SM S PA RA ES TE RIL IZA ÇÃ O DE MA TE RIA IS CM E - 50 a 60 X 50 a 60 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 50 a 60 X 50 a 60 CM	UNIDA DE	0	144.000	144.000

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Para que ocorra a prorrogação, será necessária a atestação da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a Administração.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.188863-9): "Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2026. A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI nº 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 - A sustentabilidade está firmada nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e a futura Contratada observar as disposições normativas relacionadas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte e ciclo de vida dos **materiais têxteis de enfermagem e uso hospitalar**.

4.1.3 - A Contratada deverá:

a) Garantir a máxima eficiência e ciclo de vida dos produtos:

- **a.1)** Fornecer artigos têxteis confeccionados com materiais de alta durabilidade e resistência mecânica (como resistência a rasgamento, tração e pilling), aptos a suportar repetidos processos de lavagem, termodesinfecção e esterilização hospitalar, reduzindo a necessidade de substituição precoce e a geração de resíduos têxteis;
- **a.2)** Assegurar que as fibras, tecidos e insumos de tingimento ou acabamento sejam hipoalergênicos, atóxicos, isentos de metais pesados, ftalatos e substâncias nocivas ou fototóxicas, garantindo a biocompatibilidade em contato direto com a pele dos pacientes e profissionais de saúde;

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

- **b.1)** Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou de matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, mantendo a integridade e barreira sanitária necessária, porém minimizando o uso de plásticos descartáveis e o volume de resíduos nos almoxarifados hospitalares;
- **b.2)** Realizar a logística de entrega de forma racionalizada, otimizando rotas e lotes de transporte para a redução da pegada de carbono até os locais de entrega do órgão;

c) Observar a conformidade regulatória e destinação final:

- **c.1)** Apresentar, sempre que exigido, registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), laudos técnicos de conformidade, certificados de encolhimento, solidez de cor e atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos têxteis de saúde (como gramatura e barreira microbiana, quando aplicável);
- **c.2)** Disponibilizar orientações técnicas claras quanto às especificações de lavagem, conservação, autoclavagem e diretrizes para a destinação final ambientalmente adequada dos têxteis inservíveis (não contaminados), incentivando o recolhimento, logística reversa ou reciclagem têxtil, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

4.4- Comodato

4.4.1 - Para o Item 1 "*47645 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

4.4.2- Para o Item 21 "*21991 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

4.4.3 - Para o Item 22 "*21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

4.4.4 - Para o Item 23 "*21993 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

4.4.5 - Para o Item 38 "*22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE*" - A Contratada deverá fornecer 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para

funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e oito) incubadoras para a Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José.

4.4.5.1- Incubadora com 4 (quatro) orifícios - compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

4.5 - Da exigência de amostra

4.5.1- Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) itens(s) cotado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
47645	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	UNIDADE	10
---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 3 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	AMPOLA	10
---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 4 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
47622	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	UNIDADE	2

4.5.2 - A(s) amostra(s) deverá(ao) ser identificada(s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

4.5.3 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

4.5.4 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

4.5.5 -As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria da Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes;

4.5.6 - As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi. Joinville/SC - Cep.: 89202-050, (47) 3441-6697;

4.5.7 - A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 17:00 h.

4.5.8 - Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento das amostras correrão por conta da proponente.

4.5.9 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

4.5.10 - Justificativas Para o Quantitativo de Amostras Solicitados:

4.5.10.1 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH E TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: Considerando a natureza do produto e o método de análise adotado, esclarecemos que o quantitativo estipulado na Instrução Normativa nº 03/2024 não é suficiente para garantir a avaliação segura e conclusiva. Para a validação da efetividade do item, são necessários **2 (dois) ciclos de esterilização**, sendo utilizadas **3 (três) ampolas em cada ciclo**, totalizando **6 (seis) unidades**. Em caso de divergência entre os resultados, torna-se imprescindível a realização de um **terceiro ciclo confirmatório**, também com **3 (três) ampolas**, alcançando **9 (nove) unidades**. Além disso, por se tratar de produto crítico para a segurança do processo de esterilização, é necessário prever **1 (uma) ampola adicional de contingência**, assegurando que não haja interrupção ou comprometimento da análise em função de falhas técnicas ou imprevistos. Dessa forma, o quantitativo de **10 (dez) ampolas** solicitado encontra-se devidamente justificado, pois garante: A condução de todos os ciclos necessários; a possibilidade

de repetição em caso de resultados divergentes; uma margem de segurança para contingências; e a confiabilidade e robustez na análise técnica.

4.5.10.2 - **FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M:** Embora se trate de item consumível/descartável, cada unidade possui **30 metros de comprimento**, o que garante material suficiente para a realização dos ensaios necessários sem que haja consumo integral ou eliminação da amostra. A primeira unidade será utilizada para a análise inicial e a segunda unidade permanecerá reservada para eventual análise em sede de recurso. Dessa forma, a quantidade de 02 (duas) unidades atende plenamente ao disposto no Art. 71, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 03/2024.

4.5.11- Amostras dos Equipamentos em Comodato

4.5.11.1 - Conforme informado na tabela acima, para os itens que exigem amostra e estão vinculados a comodato de equipamentos, é necessário o envio do respectivo equipamento para que seja realizada a análise técnica durante a fase de amostragem da licitação.

4.5.11.2 Solicitamos, portanto, que seja encaminhada a amostra do equipamento em comodato, conforme previsto, para viabilizar os testes e validação técnica do item proposto.

4.5.12- Critérios de Análise das Amostras

4.5.12.1- As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.12.2- Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático, seguindo as exigências do roteiro a seguir:

AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 30 (trinta) minutos por método fluorescência ou químico? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 3 (três) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	()Atende ()Não atende
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 30 (trinta) minutos?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende
TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende

A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 3 (três) horas por método fluorescência? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	()Atende ()Não atende
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 3 (três) horas?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende

FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra apresenta controle químico externo (listras que mudam de cor durante o processo de esterilização, por vapor úmido)?	()Atende ()Não atende
A amostra apresenta fixação adequada, aderindo em tecido de algodão, sms (spunbond-meltblown-spunbond), papel e plástico?	()Atende ()Não atende
A amostra manteve a aderência ao pacote/material durante a passagem pelo ciclo de esterilização por vapor úmido?	()Atende ()Não atende
A amostra manteve a aderência ao pacote/material após a passagem pelo ciclo de esterilização por vapor úmido (material frio)?	()Atende ()Não atende

4.5.13- Função Técnica

4.5.13.1 - As amostras, prospectos, fichas técnicas e imagens de site (print de tela) serão analisadas pela equipe de Padronização, Engenharia Clínica e Médicos Cirurgiões que atuam na especialidade de cirurgias de Neurocirurgia, juntamente com a equipe técnica da enfermagem do Hospital Municipal São José, de Joinville/SC.

4.6 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.6.1- Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

4.6.2- Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.6.3- Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.6.4- Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As

informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.6.5 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.6.5.1 - Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.6.5.2- As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.6.5.3- A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.7 - Subcontratação

4.7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 - Garantia da contratação

4.8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

4.9 - Documentação técnica vinculada ao produto:

4.9.1 - As proponentes deverão apresentar juntamente às propostas, a fim de possibilitar a análise técnica:

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL). Identificar /destacar nos documentos apresentados (nome, marca, modelo, validade do registro).

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

4.10 - Da validade dos produtos:

4.10.1- Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.10.2- Para os itens 20, 24, 25, 26 e 27, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

4.10.3- Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

4.10.4- Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.11 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.11.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.11.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.11.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1, 5.3 e 5.4 do presente Termo de Referência;

4.11.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega: A entrega do produto deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE.

5.2 - Forma de entrega: parcelada ,de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.3 - Locais de entrega e horário de entrega:

5.3.1 -Prazo de Entrega e Forma de Entrega dos Insumos :

5.3.1.1- Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

Situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290.

Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3.1.2-Local de Entrega e Horário de Entrega dos Equipamentos em Regime de Comodato

Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

Situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050.

Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3.2 -Prazo de Entrega e Forma de Entrega dos Equipamentos em Comodato :

5.3.2.1- Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, de forma única, juntamente com a primeira remessa de testes biológicos.

5.3.2.2- Após o período de vigência do Contrato, os equipamentos deverão permanecer em posse da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos ou até o término dos estoques dos insumos.

5.3.2.3- A Contratada deverá realizar a calibração de todas as incubadoras anualmente, conforme disposto no Art. 38 da RDC nº 15/2012- Anvisa.

5.3.2.4- A Contratada ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas definidas pelo fabricante do equipamento fornecido em regime de Comodato, incluindo-se a substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus para a Contratante;

5.3.2.5- Na ocorrência de defeito no equipamento fornecido em regime de comodato, a Contratada será notificada oficialmente para substituição ou reparo do mesmo em até 10 (dez) dias úteis;

5.3.2.6- A manutenção do equipamento deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde este encontra-se instalado (conforme endereço das unidades constantes na tabela do item 5.4.7). Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da Contratada.

5.3.2.7- Quantidade de incubadoras por unidade de saúde e Hospital Municipal São José :

UNIDADE	INCUBAD ORAS	ENDEREÇO		
UBSF CANELA	1	Rio Bonito	Servidão 4 de Abril	s/n
UBSF PIRABEIRABA (OSMAR DALONSO)	1	Pirabeiraba	Rua Carlos Heins Funke	s/n
UBSF RIO BONITO	1	Rio Bonito	R. Quinze de Outubro	46 48
UBSF RIO DA PRATA (ADALBERTO LARSEN)	1	Pirabeiraba	Estr. Rio da Prata	s/n
UBSF ESTRADA ANABURGO	1	Zona Industrial Norte	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann	93
UBS VILA NOVA	1	Vila Nova	R. Quinze de Novembro	84 36
UBSF VILA NOVA I	1	Vila Nova	R. Arthur Hille	24 1
UBSF VILA NOVA RURAL	1	Vila Nova	Estrada Blumenau	s/n
UBSF COSTA E SILVA	1	Costa e Silva	R. Cmte. Telles de Mendonça	65
UBSF GLÓRIA	1	Glória	R. Brigada Lopes	s/n
UBSF PARQUE DOUAT	1	Costa e Silva	R. Inambu	40 03
UBSF WILLY SCHOSSLAND	1	Costa e Silva	R. Ver. Kurt Alvino Monich	s/n
UBSF BOM RETIRO	1	Bom Retiro	R. Otávio Rosa Filho	s/n
UBSF JARDIM PARAÍSO VILA DA SAÚDE	2	Jardim Paraíso	Av. Júpiter	17 90
UBSF JARDIM PARAÍSO IV CANTO DO RIO	1	Jardim Paraíso	Estr. Timbé	80 29
UBSF JARDIM SOFIA	1	Jardim Sofia	R. Prof. Eunaldo Verdi	32 3
UBSF MORRO DO MEIO SAÚDE BUCAL	1	Morro do Meio	R. Lagoinha	50 5
UBSF MORRO DO MEIO	1	Morro do Meio	R. Itapeva	s/n
UBSF JATIVOCA	1	Nova Brasília	Estr. Jativoca	s/n
UBSF LAGOINHA	1	Morro do Meio	R. Tancredo Neves	46
UBSF NOVA BRASÍLIA	1	Nova Brasília	R. Bom Retiro	15 6
UBSF SÃO MARCOS	1	São Marcos	R. Guaporé	s/n
UBSF JARIVATUBA	1	Itaum	R. Monsenhor Gercino	54 84
UBSF JARDIM EDILENE	1	Paranaguamiri m	Av. Kurt Meinert	s/n
UBSF JOÃO COSTA	1	João Costa	R. José Fernandes Dias	12 9
UBS PRISIONAL FEMININA	1	Paranaguamiri m	R. Seis de Janeiro	s/n
UBS PRISIONAL MASCULINA	1	Paranaguamiri m	R. Seis de Janeiro	s/n
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	1	Paranaguamiri m	Rua Maria Marques Leandro	50 5
UBSF MORRO DO AMARAL	1	Paranaguamiri m	Serv. Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos	s/n
UBSF PARANAGUAMIRIM	1	Paranaguamiri m	R. Elizabeth Rech	s/n
UBSF BOEHMERWALD	1	BOEHMERWA LD	R. Universidade	37 7
UBSF PETRÓPOLIS (EDLA JORDAN)	1	Petrópolis	Av. Paulo Schroeder	26 05
UBSF PARQUE GUARANI	1	Parque Guarani	R. Diovana Maria Rodrigues	s/n
UBS FLORESTA	1	Floresta	R. República do Peru	s/n
UBSF ITINGA	1	Itinga	R. Santa Gertrudes	s/n

UBSF KM 4	1	Santa Catarina	Rua João Gomes de Oliveira	s/n
UBSF PROFIPO	1	Profipo	R. Cidade de Patos de Minas	17 7
UBSF ADHEMAR GARCIA	1	Adhemar Garcia	R. Vicente Alves Pereira	s/n
UBSF FÁTIMA	1	Fátima	R. Alm. Protógenes Pereira	41 0
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	1	Ulysses Guimarães	R. Cidade de Barretos	s/n
UBSF AVENTUREIRO I	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	s/n
UBSF AVENTUREIRO II	1	Aventureiro	Rua Lauro Schroeder	s/n
UBSF AVENTUREIRO III	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	S/ N
UBSF CUBATÃO	1	Vila Cubatão	R. Nossa Sr ^a . de Fátima	s/n
UBS IRIRIÚ (LEONARDO SCHILICKMANN)	1	Iriú	R. Jorge Augusto Emílio Müller	11 8
UBSF SAGUAÇÚ	2	Saguaçu	R. Iriú	11 0
UBSF BUCAREIN	2	Anita Garibaldi	R. Inácio Bastos	55 5
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	1	Comasa	R. Agostinho dos Santos	s/n
UBSF COMASA	1	Comasa	R. Ponte. Serrada	34
UBSF DA ILHA	1	Espinheiros	R. Antônio Augusto do Livramento	28 9
UBSF MOINHO DOS VENTOS	1	Espinheiros	R. Sebastião S de Borba	s/n
UBSF DOM GREGÓRIO	2	Jardim Iriú	R. Joaquim José Felipe	s/n
UBSF PARQUE JOINVILLE	1	Aventureiro	Rua Willy Schossland	s/n
UBS BAKITAS	2	Boa Vista	R. Albano Schmidt	21 16
UBSF ITAUM	1	Guanabara	R. Guanabara	54 8
POLICLÍNICA BOA VISTA	1	Boa Vista	Rua: Helmuth Fallgatter	32 1
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE I	1	Bucarein	Rua. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira	67 6
CENTRINHO - NÚCLEO DE PESQUISA REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO PALATAIS	1	Atiradores	Rua: Borba Gato,	68 5
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NORTE	1	Costa e Silva	R. Guilherme	64 0
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SUL	1	João Costa	R. João da Costa Júnior	s/n
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LESTE	1	Aventureiro	R. José Francisco Vieira	75
UNIDADE SANITÁRIA - CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Centro	R. Abdon Batista	17 2
LABORATÓRIO	1	Centro	R. Itajaí	26 8
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	Anita Garibaldi	Doutor Plácido Gomes	40 8

5.3.2.8- Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou calibração, esta deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte para a oficina e a sua devolução à CONTRATANTE.

5.3.2.9- Durante o período de execução do Contrato, a Contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus à Contratante;

5.4 - Garantia ,treinamento e instalação :

5.4.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.4.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

5.4.3- Para os itens com exigência de fornecimento de incubadora em comodato, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento. O treinamento deverá ser realizado em 2 turmas, contemplando no mínimo 10 colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento será dispensado.

5.4.4- A realização dos treinamentos deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, Hospital Municipal São José ou Secretaria Municipal de Saúde, em horário a ser agendado previamente.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 -A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde, e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1- Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

6.7.2- As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.7.3- Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

6.7.4- Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

6.7.5- Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

6.7.6- Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.7.7- Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.8- Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

6.8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

6.8.3- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

6.8.4- Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

f) A entrega dos Equipamentos em Comodato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.11

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, indicando MENOR PREÇO por item.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.2 - Qualificação Técnica

8.3.1.2.1 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2.2 - Cópia do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

8.3.1.2.3 - Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

8.3.1.2.4 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.3.1.2.5 - Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 2.920.702,96 (dois milhões, novecentos e vinte mil setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Orçamento Planilhado que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos II, III, IV e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 30561915/2026 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para "*Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização , através do Sistema de Registro de Preços*".

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José atendem diariamente uma grande demanda de usuários que buscam suas diversas especialidades. Diante disso, há a necessidade da aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, a fim de atender essa demanda com qualidade e segurança aos usuários.

1.3 Os insumos referem-se a escovas específicas para a lavagem de instrumentais e equipamentos utilizados durante procedimentos cirúrgicos e na realização de exames diagnósticos, bem como a testes e indicadores capazes de aferir o processo de esterilização. O Hospital Municipal São José também atende diariamente uma grande demanda de usuários, o que reforça a necessidade da aquisição de embalagens de uso único para a esterilização de materiais hospitalares.

1.4 A rotina das unidades de assistência à saúde contempla a realização de procedimentos invasivos e não invasivos, que exigem, além de equipe técnica capacitada, a utilização de materiais permanentes, descartáveis e reprocessáveis, como os instrumentais cirúrgicos. Esses materiais são submetidos a procedimentos de limpeza, conforme preconizado pela ANVISA, para que possam ser utilizados em diferentes pacientes de forma segura.

1.5 Especificamente em relação aos instrumentais cirúrgicos utilizados em procedimentos de baixa e média complexidade realizados nos diversos pontos de assistência à saúde do município, bem como em procedimentos de alta complexidade realizados no Hospital Municipal São José, estes são submetidos a processos de esterilização, que visam destruir todas as formas de vida microbiana não eliminadas nos processos de limpeza comuns e que possam contaminar os pacientes. O processo de esterilização necessita ser submetido a verificações que comprovem sua efetividade, assegurando a eliminação de todos os agentes patogênicos e garantindo a segurança dos pacientes.

1.6 Os materiais elencados neste processo fazem parte do elenco do almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo os serviços prestados na rede de atenção básica, serviços de referência, pronto atendimento 24 horas, serviços de vigilância em saúde, demais serviços administrativos e o Hospital Municipal São José, conforme determina o Ministério da Saúde.

1.7 Diante do exposto e considerando a essencialidade desses insumos, reforça-se a necessidade urgente de aquisição dos itens constantes neste processo. A indisponibilidade desses materiais compromete a adequada execução dos processos de limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais utilizados nas unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal São José,

podendo comprometer a efetividade da esterilização, a disponibilidade de materiais reprocessáveis e a continuidade dos serviços de saúde.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria de Saúde para o ano de 2026.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 - 26788782), que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia, Treinamento e Instalação

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

3.1.3 Para os itens com exigência de fornecimento de incubadora em comodato, a(s) contratada(s) deverá(ão) realizar treinamento presencial ou a distância (em plataforma disponibilizada pela empresa), referente ao uso do equipamento. O treinamento deverá ser realizado em 2 turmas, contemplando no mínimo 10 colaboradores em cada horário e deverá ter duração mínima de 60 minutos cada. Caso a equipe das unidades já tenham conhecimento do uso dos equipamentos, o treinamento será dispensado.

3.1.4 A realização dos treinamentos deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja, Hospital Municipal São José ou Secretaria Municipal de Saúde, em horário a ser agendado previamente.

3.2 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.2.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.2.3.3 No caso de recusa dos itens, a Contratada deverá repor os itens no prazo de 10 (dez) dias úteis após comunicação pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.2.3.4 A entrega dos Equipamentos em Comodato deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação. Os mesmos deverão permanecer a disposição da Contratante por um período de até 90 (noventa) dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, o que ocorrer antes.

3.3 Local de Entrega e Horário de Entrega

3.3.1 Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

3.3.1.1 Situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050.

3.3.1.2 Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3.1.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

3.3.1.4 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.3.1.5 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.3.2 Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

3.3.2.1 Situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290.

3.3.2.2 Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

3.3.2.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br. Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidas.

3.3.2.4 Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o nº da ata de registro de preço, nº do empenho, nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

3.3.2.5 Qualquer divergência entre a Ata de Registro de Preços e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

3.3.2.6 Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

3.3.2.7 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4 Prazo e Possibilidade de Prorrogação

3.4.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

3.4.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.5 Da Validade dos Produtos

3.5.1 Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

3.5.1.1 Para os itens 20, 24, 25, 26 e 27, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

3.5.1.2 Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total.

3.5.1.3 Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

3.5.2 Validade total - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

3.6 Comodato

3.6.1 Para o Item 1 "*47645 - AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

3.6.2 Para o Item 21 "*21991 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

3.6.3 Para o Item 22 "*21992 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

3.6.4 Para o Item 23 "*21993 - INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA*" - A Contratada deverá fornecer em comodato 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

3.6.5 Para o Item 38 "*22144 - TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE*" - A Contratada deverá fornecer 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para

funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e oito) incubadoras para a Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José.

3.6.5.1 Incubadora com 4 (quatro) orifícios - compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

3.7 Local de Entrega e Horário de Entrega dos Equipamentos em Regime de Comodato

3.7.1 Hospital Municipal São José - Prédio de Apoio

3.7.1.1 Situado na Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050.

3.7.1.2 De segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.7.1.3 Telefone: (47) 3441-6697 - E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

3.7.2 Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET

3.7.2.1 Situado na Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290.

3.7.2.2 De segunda a quinta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.7.2.3 É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

3.8 Prazo de Entrega e Forma de Entrega dos Equipamentos em Comodato

3.8.1 Os equipamentos em Regime de Comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, de forma única, juntamente com a primeira remessa de testes biológicos.

3.8.2 Após o período de vigência do Contrato, os equipamentos deverão permanecer em posse da Contratante por um período de 90 (noventa) dias corridos ou até o término dos estoques dos insumos.

3.8.3 A Contratada deverá realizar a calibração de todas as incubadoras anualmente, conforme disposto no Art. 38 da RDC nº 15/2012- Anvisa.

3.8.4 A Contratada ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas definidas pelo fabricante do equipamento fornecido em regime de Comodato, incluindo-se a substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus para a Contratante;

3.8.5 Na ocorrência de defeito no equipamento fornecido em regime de comodato, a Contratada será notificada oficialmente para substituição ou reparo do mesmo em até 10 (dez) dias úteis;

3.8.6 A manutenção do equipamento deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde este encontra-se instalado (conforme endereço das unidades constantes na tabela do item 3.8.7 do Estudo Técnico Preliminar). Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da Contratada.

3.8.7 Quantidade de incubadoras por unidade de saúde:

UNIDADE	INCUBAD ORAS	ENDEREÇO		
UBSF CANELA	1	Rio Bonito	Servidão 4 de Abril	s/n
UBSF PIRABEIRABA (OSMAR DALONSO)	1	Pirabeiraba	Rua Carlos Heins Funke	s/n
UBSF RIO BONITO	1	Rio Bonito	R. Quinze de Outubro	46 48
UBSF RIO DA PRATA (ADALBERTO LARSEN)	1	Pirabeiraba	Estr. Rio da Prata	s/n
UBSF ESTRADA ANABURGO	1	Zona Industrial Norte	R. Arnoldo Mathias Frederico Liermann	93
UBS VILA NOVA	1	Vila Nova	R. Quinze de Novembro	84 36
UBSF VILA NOVA I	1	Vila Nova	R. Arthur Hille	24 1
UBSF VILA NOVA RURAL	1	Vila Nova	Estrada Blumenau	s/n
UBSF COSTA E SILVA	1	Costa e Silva	R. Cmte. Telles de Mendonça	65

UBSF GLÓRIA	1	Glória	R. Brigada Lopes	s/n
UBSF PARQUE DOUAT	1	Costa e Silva	R. Inambu	40 03
UBSF WILLY SCHOSSLAND	1	Costa e Silva	R. Ver. Kurt Alvino Monich	s/n
UBSF BOM RETIRO	1	Bom Retiro	R. Otávio Rosa Filho	s/n
UBSF JARDIM PARAÍSO VILA DA SAÚDE	2	Jardim Paraíso	Av. Júpiter	17 90
UBSF JARDIM PARAÍSO IV CANTO DO RIO	1	Jardim Paraíso	Estr. Timbé	80 29
UBSF JARDIM SOFIA	1	Jardim Sofia	R. Prof. Eunaldo Verdi	32 3
UBSF MORRO DO MEIO SAÚDE BUCAL	1	Morro do Meio	R. Lagoinha	50 5
UBSF MORRO DO MEIO	1	Morro do Meio	R. Itapeva	s/n
UBSF JATIVOCA	1	Nova Brasília	Estr. Jativoca	s/n
UBSF LAGOINHA	1	Morro do Meio	R. Tancredo Neves	46
UBSF NOVA BRASÍLIA	1	Nova Brasília	R. Bom Retiro	15 6
UBSF SÃO MARCOS	1	São Marcos	R. Guaporé	s/n
UBSF JARIVATUBA	1	Itaum	R. Monsenhor Gercino	54 84
UBSF JARDIM EDILENE	1	Paranaguamirim	Av. Kurt Meinert	s/n
UBSF JOÃO COSTA	1	João Costa	R. José Fernandes Dias	12 9
UBS PRISIONAL FEMININA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBS PRISIONAL MASCULINA	1	Paranaguamirim	R. Seis de Janeiro	s/n
UBSF ESTEVÃO DE MATOS	1	Paranaguamirim	Rua Maria Marques Leandro	50 5
UBSF MORRO DO AMARAL	1	Paranaguamirim	Serv. Governador Pedro Ivo Figueiredo de Campos	s/n
UBSF PARANAGUAMIRIM	1	Paranaguamirim	R. Elizabeth Rech	s/n
UBSF BOEHMERWALD	1	BOEHMERWALD	R. Universidade	37 7
UBSF PETRÓPOLIS (EDLA JORDAN)	1	Petrópolis	Av. Paulo Schroeder	26 05
UBSF PARQUE GUARANI	1	Parque Guarani	R. Diovana Maria Rodrigues	s/n
UBS FLORESTA	1	Floresta	R. República do Peru	s/n
UBSF ITINGA	1	Itinga	R. Santa Gertrudes	s/n
UBSF KM 4	1	Santa Catarina	Rua João Gomes de Oliveira	s/n
UBSF PROFIPO	1	Profipo	R. Cidade de Patos de Minas	17 7
UBSF ADHEMAR GARCIA	1	Adhemar Garcia	R. Vicente Alves Pereira	s/n
UBSF FÁTIMA	1	Fátima	R. Alm. Protógenes Pereira	41 0
UBSF ULYSSES GUIMARÃES	1	Ulysses Guimarães	R. Cidade de Barretos	s/n
UBSF AVENTUREIRO I	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	s/n
UBSF AVENTUREIRO II	1	Aventureiro	Rua Lauro Schroeder	s/n
UBSF AVENTUREIRO III	1	Aventureiro	Rua Alino José Alípio	S/ N
UBSF CUBATÃO	1	Vila Cubatão	R. Nossa Srª. de Fátima	s/n
UBS IRIRIÚ (LEONARDO SCHILICKMANN)	1	Iririú	R. Jorge Augusto Emílio Müller	11 8
UBSF SAGUAÇÚ	2	Saguaçu	R. Iririú	11 0

UBSF BUCAREIN	2	Anita Garibaldi	R. Inácio Bastos	55 5
UBSF CAIC VILA PARANAENSE	1	Comasa	R. Agostinho dos Santos	s/n
UBSF COMASA	1	Comasa	R. Ponte. Serrada	34
UBSF DA ILHA	1	Espinheiros	R. Antônio Augusto do Livramento	28 9
UBSF MOINHO DOS VENTOS	1	Espinheiros	R. Sebastião S de Borba	s/n
UBSF DOM GREGÓRIO	2	Jardim Iririú	R. Joaquim José Felipe	s/n
UBSF PARQUE JOINVILLE	1	Aventureiro	Rua Willy Schossland	s/n
UBS BAKITAS	2	Boa Vista	R. Albano Schmidt	21 16
UBSF ITAUM	1	Guanabara	R. Guanabara	54 8
POLICLÍNICA BOA VISTA	1	Boa Vista	Rua: Helmuth Fallgatter	32 1
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE ESPECIAL - NAIPE I	1	Bucarein	Rua. Dr. Plácido Olímpio de Oliveira	67 6
CENTRINHO - NÚCLEO DE PESQUISA REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO PALATAIS	1	Atiradores	Rua: Borba Gato,	68 5
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS NORTE	1	Costa e Silva	R. Guilherme	64 0
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS SUL	1	João Costa	R. João da Costa Júnior	s/n
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS LESTE	1	Aventureiro	R. José Francisco Vieira	75
UNIDADE SANITÁRIA - CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1	Centro	R. Abdon Batista	17 2
LABORATÓRIO	1	Centro	R. Itajaí	26 8
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	4	Anita Garibaldi	Doutor Plácido Gomes	40 8

3.8.8 Caso haja necessidade da retirada do item das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou calibração, esta deverá ser substituída por equipamento reserva com as mesmas características. Ficará a cargo da CONTRATADA o transporte para a oficina e a sua devolução à CONTRATANTE.

3.8.9 Durante o período de execução do Contrato, a Contratada ficará responsável por defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, peças, acessórios e componentes, obrigando-se a reparar quaisquer dano e realizar as substituições que se fizerem necessárias por novos, sem ônus à Contratante;

3.9 Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.9.1 Para todos os itens, a(s) empresa(s) deverão apresentar junto com a proposta, uma das seguintes opções para análise técnica:

3.9.1.1 Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.9.1.2 Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.9.1.3 Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

3.10 Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de Site (Print de Tela)

3.10.1 Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela), dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

3.10.2 As especificações técnicas definidas neste documento deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

3.10.3 A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.11 Amostras

3.11.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE, as empresas classificadas em primeiro lugar e habilitadas deverão apresentar, obrigatoriamente, AMOSTRAS do(s) item(s) cotado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item e o quantitativo mínimo para o item correspondente, em embalagem original, para que seja realizada validação pela equipe técnica de padronização juntamente com a equipe técnica de enfermagem, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e deverão ser apresentadas conforme quantitativos a seguir:

CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
47645	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	UNIDADE	10
---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 3 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	AMPOLA	10
---	INCUBADORA COM NO MÍNIMO 4 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1
47622	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	UNIDADE	2

3.11.2 A(s) amostra(s) deverá(ao) ser identificada(s) com: nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e do item correspondente ao da proposta.

3.11.3 No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

3.11.4 As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

3.11.5 As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas, reprovadas pela equipe da rede da Secretaria da Saúde, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do licitante conforme normas vigentes;

3.11.6 As amostras deverão ser entregues na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos (CAME), Rua Doutor Plácido Gomes, n.º 408 - Bairro Anita Garibaldi. Joinville/SC - Cep.: 89202-050, (47) 3441-6697;

3.11.7 A entrega dos produtos ocorrerá somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 17:00 h.

3.11.8 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento das amostras correrão por conta da proponente.

3.11.9 A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

3.11.10 Justificativas Para o Quantitativo de Amostras Solicitados:

3.11.10.1 AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH E TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE: Considerando a natureza do produto e o método de análise adotado, esclarecemos que o quantitativo estipulado na Instrução Normativa nº 03/2024 não é suficiente para garantir a avaliação segura e conclusiva. Para a validação da efetividade do item, são necessários **2 (dois) ciclos de esterilização**, sendo utilizadas **3 (três) ampolas em cada ciclo**, totalizando **6 (seis) unidades**. Em caso de divergência entre os resultados, torna-se imprescindível a realização de um **terceiro ciclo confirmatório**, também com **3 (três) ampolas**, alcançando **9 (nove) unidades**. Além disso, por se tratar de produto crítico para a segurança do processo de esterilização, é necessário prever **1 (uma) ampola adicional de contingência**, assegurando que não haja interrupção ou comprometimento da análise em função de falhas técnicas ou imprevistos. Dessa forma, o quantitativo de **10 (dez) ampolas** solicitado encontra-se devidamente justificado, pois garante: A condução de todos os ciclos necessários; a possibilidade de repetição em caso de resultados divergentes; uma margem de segurança para contingências; e a confiabilidade e robustez na análise técnica.

3.11.10.2 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M: Embora se trate de item consumível/descartável, cada unidade possui **30 metros de comprimento**, o que garante material suficiente para a realização dos ensaios necessários sem que haja consumo integral ou eliminação da amostra. A primeira unidade será utilizada para a análise inicial e a segunda unidade permanecerá reservada para eventual análise em sede de recurso. Dessa forma, a quantidade de 02 (duas) unidades atende plenamente ao disposto no Art. 71, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 03/2024.

3.12 Amostras dos Equipamentos em Comodato

3.12.1 Conforme informado na tabela acima, para os itens que exigem amostra e estão vinculados a comodato de equipamentos, é necessário o envio do respectivo equipamento para que seja realizada a análise técnica durante a fase de amostragem da licitação.

3.12.2 Solicitamos, portanto, que seja encaminhada a amostra do equipamento em comodato, conforme previsto, para viabilizar os testes e validação técnica do item proposto.

3.13 Critérios de Análise das Amostras

3.13.1 As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

3.13.2 Avaliação da evolução do(s) material(s) em uso prático, seguindo as exigências do roteiro a seguir:

AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 30 (trinta) minutos por método fluorescência ou químico? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 3 (três) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	()Atende ()Não atende
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 30 (trinta) minutos?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende

TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra foi encaminhada com bula ou instruções de uso?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra suportou o processo de esterilização e incubação sem danificar?	()Atende ()Não atende
2. INCUBADORA EM COMODATO	
Equipamento compatível com os testes fornecidos?	()Atende ()Não atende
Equipamento realiza a leitura em até 3 (três) horas por método	

fluorescência? Para este requisito será marcado o horário de início do teste e o horário de emissão do resultado pelo equipamento.	()Atende ()Não atende
Equipamento possui no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação?	()Atende ()Não atende
Todos os orifícios para incubação realizaram a leitura efetivamente?	()Atende ()Não atende
Alimentação 220 V ou bivolt automático?	()Atende ()Não atende
Há etiqueta com informação sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série)?	()Atende ()Não atende
O equipamento foi entregue programado para o teste de até 3 (três) horas?	()Atende ()Não atende
Foi possível identificar o resultado do teste?	()Atende ()Não atende

FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	
Amostra condiz com o descritivo constante no edital?	()Atende ()Não atende
Amostra dentro do prazo de validade?	()Atende ()Não atende
A amostra apresenta controle químico externo (listras que mudam de cor durante o processo de esterilização, por vapor úmido)?	()Atende ()Não atende
A amostra apresenta fixação adequada, aderindo em tecido de algodão, sms (spunbond-meltblown-spunbond), papel e plástico?	()Atende ()Não atende
A amostra manteve a aderência ao pacote/material durante a passagem pelo ciclo de esterilização por vapor úmido?	()Atende ()Não atende
A amostra manteve a aderência ao pacote/material após a passagem pelo ciclo de esterilização por vapor úmido (material frio)?	()Atende ()Não atende

3.14 Função Técnica

3.14.1 As amostras, prospectos, fichas técnicas e imagens de site (print de tela) serão analisadas pela equipe de Padronização, Engenharia Clínica e Médicos Cirurgiões que atuam na especialidade de cirurgias de Neurocirurgia, juntamente com a equipe técnica da enfermagem do Hospital Municipal São José, de Joinville/SC.

3.15 Gestor do Contrato

3.15.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora da Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.16 Obrigações da Contratada

3.16.1 Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo no mínimo constar n.º empenho, n.º contrato/autorização de fornecimento, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente -; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso se conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a

CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo.

3.16.2 As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.16.3 Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades, marca e especificações do objeto.

3.16.4 Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros, até sua instalação.

3.16.5 Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, devendo previamente obter a homologação da CONTRATANTE para o produto proposto para substituição, sem custos adicionais.

3.16.6 Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.16.7 Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

3.16.8 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

3.17 Obrigações da Contratante

3.17.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

3.17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento;

3.17.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entrega;

3.17.4 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade encontrada no fornecimento dos itens elencados no presente processo, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.17.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

3.18 Exigências de Habilitação

3.18.1 Qualificação Técnica

3.18.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.18.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente.

3.18.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.18.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.18.1.3 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente), compatível com o(s) item(ns) ofertado(s).

3.18.1.3.1 Na desobrigação do item anterior, apresentar Documento de Dispensa de Alvará Sanitário, ou documento equivalente, emitido pela Autoridade Sanitária competente.

3.18.1.4 Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.18.1.4.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.18.2 Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

3.18.2.1 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.18.2.2 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.18.2.3 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.18.2.4 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.18.2.5 Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.18.2.6 Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.18.2.7 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.18.2.8 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.18.2.9 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.18.2.10 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.18.2.11 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.18.2.12 Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.19 Consórcio

3.19.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Critério para Definição do Quantitativo - Hospital Municipal São José:

4.1.1 Para os itens destinados ao Hospital Municipal São José, as quantidades foram definidas com base em uma metodologia preventiva e estratégica. Por se tratar de uma unidade de livre demanda, não é possível prever com exatidão o número de pacientes que necessitarão desses insumos em determinado período.

4.1.2 Dessa forma, foi analisado o histórico de consumo anual (27860434), adotando o mês de maior consumo multiplicado por 12 meses, acrescidos de 25% para margem de segurança, com o ajuste para arredondamento de quantidade, de acordo com a natureza do item, conforme exemplificado a seguir:

4.1.2.1 Item 1 "*AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH*", quantidade a ser adquirida = 3.900, consumo de 1 ano = 1.150 unidades, mês de maior consumo = 250 unidades, cálculo = 3.750 unidades. Apesar de o cálculo indicar uma quantidade inferior à estimada, será mantida a quantidade anteriormente definida, considerando a oscilação na utilização dos materiais.

Item 21 "*INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA ULTRASSÔNICA*" quantidade a ser adquirida = 6.000, consumo de 1 ano = 500 unidades, mês de maior consumo = 300 unidades, cálculo = 4.500 unidades. Apesar de o cálculo indicar uma quantidade inferior a estimada, o quantitativo foi ajustado para 6.000 unidades, para evitar o fracionamento. Porém, dentro do registrado anteriormente.

Item 22 "*INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS*" quantidade a ser adquirida = 3.000, consumo de 1 ano = 36 unidades, mês de maior consumo = 36 unidades, cálculo = 540 unidades. Apesar de o cálculo indicar uma quantidade inferior a estimada, será mantida a quantidade anteriormente definida, considerando a oscilação na utilização dos materiais.

Item 23 "**INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA**" quantidade a ser adquirida = 6.000, consumo de 1 ano = 400 unidades, mês de maior consumo = 200 unidades, cálculo = 3.000 unidades. Apesar de o cálculo indicar uma quantidade inferior a estimada, o quantitativo foi ajustado para 6.000 unidades, para evitar o fracionamento. Porém, dentro do registrado anteriormente.

4.1.3 Verificou-se que a quantidade registrada no processo anterior tem atendido à demanda do Hospital Municipal São José. Além dessa análise, o setor responsável pela utilização dos itens (CME), avaliou os quantitativos registrados e indicou a manutenção das quantidades em licitação, de modo a garantir que o quantitativo registrado não seja inferior ao necessário, permitindo o atendimento da demanda livre e das urgências hospitalares. Assim, as quantidades foram ajustadas conforme o Memorando SEI n.º 27763840/2025 - HMSJ.DENF.AME. Assim, o quantitativo definido busca equilibrar: a necessidade real observada em períodos de maior consumo; a previsibilidade limitada decorrente da livre demanda e a garantia de disponibilidade contínua dos insumos críticos, evitando risco de desabastecimento.

4.2 Critério para Definição do Quantitativo - Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.1 Para a Secretaria Municipal de Saúde, o método adotado para definição da quantidade anual necessária baseou-se no consumo do mês de maior demanda, multiplicado por 12 meses. Sobre esse total, aplicou-se um acréscimo de 20% como margem de segurança e contingência, considerando a média histórica de utilização e possíveis variações na demanda, picos operacionais, atrasos no cronograma de entregas e eventuais lacunas entre o encerramento de um contrato e o início de um novo processo licitatório.

4.2.2 Ressalta-se que alguns itens tiveram redução ou exclusão do quantitativo estimado em razão do estoque atual existente na unidade, com o objetivo de otimizar os recursos e evitar o excesso de materiais. Excepcionalmente, os quantitativos referentes aos itens 3 e 7 foram mantidos, em razão de terem sido considerados "fracassados" no processo de compra anterior, sendo prudente preservar a estimativa original para garantir a cobertura da demanda.

4.2.3 O Item 39 estava inicialmente previsto para compor o processo de licitação de Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume. No entanto, após revisão técnica, a equipe considerou ideal e mais adequado que a aquisição da Água Destilada ocorresse dentro do presente objeto licitatório Materiais de Esterilização. Seu quantitativo seguiu a seguinte metodologia de cálculo: mês de maior consumo = 46 unidades (nov/25), cálculo base anual = 46 unidades x 12 meses = 552 unidades, margem de segurança (20%) = 552 + 20% = 662,40 unidades. O valor foi arredondado para a solicitação de 660 unidades, alinhando-se à necessidade da unidade.

4.2.4 Para os demais itens foram aplicadas parametrizações específicas conforme detalhados a seguir:

4.2.4.1 Os quantitativos dos Itens 5 e 8 foram reduzidos em relação aos processos anteriores. A adequação decorre devido a saldo remanescente em estoque de ambos os itens na unidade. A medida visa otimizar os recursos públicos e evitar o desperdício em estrita observância ao princípio administrativo da economicidade.

4.2.4.2 Para os itens 11, 12, 19, 20, 26, 27, 30, 33 e 35, estes essenciais para limpeza, embalagem e garantia da qualidade da esterilização, optou-se pela manutenção dos exatos quantitativos registrados no pregão anterior. Essa decisão embasa-se nos pilares técnicos e operacionais que qualquer flutuação para baixo na estimativa pode resultar em um desabastecimento, paralisando diversos procedimentos nos serviços. É importante também destacar que uma licitação via Sistema de Registro de Preço não gera obrigatoriedade de compra, dessa forma, a manutenção do quantitativo histórico garante o abastecimento da rede diante do aumento iminente de demanda, sem acarretar prejuízo financeiro ou desperdício de recursos públicos, uma vez que a unidade requisitará e pagará apenas pelo que for efetivamente consumido no dia a dia.

4.3 Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTITATIVOS SES	QUANTITATIVO HMSJ	QUANTITATIVO TOTAL
			AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS</i> , COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO				

1	47645	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA EM COMODATO, COM NO MÍNIMO 03 E NO MÁXIMO 12 CAVIDADES PARA INCUBAÇÃO, PARA LEITURA, COMPATÍVEL COM AS AMPOLAS, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES SOBRE: DATA E HORA DE INÍCIO DA INCUBAÇÃO, DATA E HORA DE TÉRMINO DA LEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO CICLO E RESULTADO, LOTE DO INDICADOR BIOLÓGICO, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRAÇÃO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS)	UNIDADE	0	3.900	3.900
2	45935	CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	CONJUNTO	0	30	30
3	47606	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 17 CM; COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS: 35MM X 7MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 25MM (±2MM) X 2MM PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS; ALTURA DAS CERDAS: 12MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 6MM (±2MM) PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS.	UNIDADE	1.400	80	1.480
4	47607	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 80MM E NO MÁXIMO 120 MM; DIÂMETRO DO CABO DE 10 A 14 MM; COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE NO MÍNIMO 240 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS DE 20 A 30 MM.	UNIDADE	0	80	80
5	45937	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS	ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	UNIDADE	900	100	1.000
6	47608	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 20 A 30 CM (±2CM); COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE 70 A 100 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 15 A 20 MM; LARGURA DA ESCOVA DE 20 A 30 MM	UNIDADE	0	100	100

7	47609	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 30 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4 A 8 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 1 A 3 CM DE DIÂMETRO PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.	UNIDADE	24	100	124
8	45939	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	UNIDADE	400	120	520
9	47610	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1 A 2 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1 A 2 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 150 A 240 CM. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	0	90	90
10	911916	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIÂMETRO. REUTILIZÁVEIS.	PC	0	50	50
11	911917	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIÂMETRO. REUTILIZÁVEIS.	PC	24	90	114
12	13082	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	24	50	74
13	13083	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL	PEÇAS	0	15	15
14	13084	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO	PEÇAS	0	60	60

			QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL				
15	13086	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	0	36	36
16	47611	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 3 A 4 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3 A 4 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO DE 150 A 240 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	0	110	110
17	47612	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 4 A 6 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 4 A 6 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 150 A 240 CM PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	0	125	125
18	45943	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (± 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (± 10 MM).	UNIDADE	0	20	20
19	47613	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 30 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 15 MM.	UNIDADE	12	300	312
20	47622	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUÍMICO EXTERNO, LISTRAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR VAPOR ÚMIDO; APRESENTAR FIXAÇÃO ADEQUADA, ADERINDO EM TECIDO DE ALGODÃO, SMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND), PAPEL E PLÁSTICO. DEVE MANTER A ADERÊNCIA AO PACOTE/MATERIAL DURANTE E APÓS PASSAGEM PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ÚMIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA	UNIDADE	8.000	9.100	17.100
21	21991	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MAQUINA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO	UNIDADE	0	6.000	6.000

		ULTRASSÔNICA	DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS				
22	21992	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS	UNIDADE	0	3.000	3.000
23	21993	INDICADOR DE LIMPEZA PARA TERMODESINFECTORA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	UNIDADE	0	6.000	6.000
24	22156	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	UNIDADE	0	120.000	120.000
25	45887	INDICADOR/EMULADOR QUÍMICO-INTEGRADOR CLASSE 6	DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134°C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121°C. DEVERÁ TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E	UNIDADE	0	200.000	200.000

			SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES				
26	916871	MATERIAL PARA ESTERILIZAC AO 30 X 30 CM	EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FOLHA	1.000.000	0	1.000.000
27	916872	MATERIAL PARA ESTERELIZA CAO 60 X 60 CM	EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS,	FOLHA	500.000	0	500.000

			PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.				
28	47614	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	ROLO	0	160	160
29	47615	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	170	170
30	47616	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	160	165
31	47617	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	100	100
32	47618	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	200	200
33	47619	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	200	205
			PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM				

34	47620	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	0	100	100
35	47621	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLO	5	80	85
36	911897	PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.	PCT	0	2.550	2.550
37	911577	SACO PLASTICO AUTOCLAVAV EL 20 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	0	2.810	2.810
38	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	AMPOLA	60.000	3.500	63.500
39	25069	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	660	0	660
			EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBON				

40	47674	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 120 X 120 CM	D 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 120 X 120 CM	UNIDADE	0	36.000	36.000
41	47675	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 100 X 100 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 100 X 100 CM	UNIDADE	0	48.000	48.000
42	47623	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 80 a 90 X 80 a 90 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 80 a 90 X 80 a 90 CM	UNIDADE	0	144.000	144.000
43	47624	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS CME - 50 a 60 X 50 a 60 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO	UNIDADE	0	144.000	144.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Diante da aplicação e importância de cada um dos itens, é essencial avaliar as opções de mercado e as práticas adotadas por instituições públicas e privadas para disponibilizá-los na assistência aos pacientes. Considerando que se tratam de itens consumíveis, torna-se imprescindível a aquisição dos mesmos. Enquanto as instituições privadas geralmente realizam as compras diretamente com os fornecedores, no âmbito da Administração Pública, existem algumas práticas alternativas:

1. Locação:

A locação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública utilizar um bem por um período determinado de tempo, sem necessariamente adquiri-lo permanentemente. Isso pode ser vantajoso em diversas situações, como quando há necessidade de utilização temporária de equipamentos, veículos, imóveis ou outros bens, sem a obrigação de arcar com os custos associados à aquisição, manutenção ou depreciação desses bens.

2. Comodato:

O comodato pode ser utilizado em processos licitatórios quando a administração pública precisa temporariamente de um bem para realizar determinada atividade, mas não deseja ou não pode adquiri-lo permanentemente. Nesse caso, ao invés de comprar ou alugar o bem, a administração pode celebrar um contrato de comodato com uma empresa ou entidade que disponha do bem desejado.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços:

A adesão à ata de registro de preços é um procedimento previsto na legislação brasileira para que órgãos e entidades da administração pública possam utilizar os preços e condições previamente estabelecidos em uma licitação realizada por outro órgão ou entidade, conhecido como órgão gerenciador, tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. Licitações:

As licitações são procedimentos administrativos utilizados pela administração pública para contratar serviços, comprar bens ou realizar obras. Elas têm como objetivo garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nos processos de contratação, promovendo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, existem diversos tipos de licitações, sendo os principais:

- Concorrência: utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços de engenharia, acima de determinado valor estabelecido pela legislação.

- Pregão: utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

- Concurso: utilizado para escolha de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.

Diante das possibilidades disponíveis e analisadas, vejamos:

1. Locação: Inviável para a aquisição de materiais consumíveis, objeto do presente estudo.

2. Comodato: Inviável isoladamente, considerando que o comodato refere-se à possibilidade de uma empresa ceder, temporariamente e de forma gratuita, um bem móvel ou imóvel para uma entidade, visando atender a uma necessidade específica, o que é não o caso da presente contratação. Todavia, abraçada por processo licitatório, onde o insumo apresente-se como acessório ou meio para se atingir certo objetivo., é plenamente viável e objetivamente vantajoso para o presente processo.

3. Adesão a Ata de Registro de Preços: Apesar de estar prevista na legislação, a adesão a atas de registro de preços pode representar um desafio para o Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde. Isso se deve à necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que conduziu o processo licitatório, as quais podem não atender plenamente às necessidades específicas da instituição de saúde. Além disso, a adesão a essas atas também pode enfrentar limitações quanto ao quantitativo possível de ser aderido, considerando que não temos nosso consumo registrado nos processos dos consórcios.

4. Licitações: A aquisição via licitação é um processo pelo qual a administração pública contrata bens, serviços ou obras por meio de um procedimento competitivo, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de licitação. A aquisição via licitação é um importante instrumento para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação de bens e serviços pela administração pública, assegurando a obtenção das melhores condições para o erário público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a realização do processo licitatório visando a aquisição dos itens oferecerá significativos ganhos econômicos à Administração Municipal. Nesse procedimento, a ampla divulgação nos portais de licitação possibilita a participação de um maior número de licitantes na disputa, incentivando a apresentação de propostas com preços mais competitivos.

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade no fornecimento dos itens, que deverá ser analisada em momentos oportunos.

Conclusão: Após uma análise criteriosa das opções de contratação disponíveis no mercado, torna-se evidente que a soma das opções 2 e 4 é a melhor alternativa à administração, ou seja a "*Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, através do Sistema de Registro de Preços*" é a escolha que melhor atende não apenas aos requisitos técnicos, mas também aos aspectos econômicos da Administração. Essa modalidade oferece flexibilidade, eficiência e vantagens financeiras significativas, garantindo um suprimento adequado dos insumos essenciais para o atendimento aos pacientes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 2.466.396,47 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

6.2 Informamos que, para os itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 16, 17, 19, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42 e 43, por terem os códigos atualizados, se comparados com o último processo desta mesma natureza, utilizou-se o valor estimado no documento de Orçamentos Planilhados do presente processo SEI, 25.0.305888-9.

ITEM	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE ATIVADA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
		AMPOLA DE INDICADOR	AMPOLA DE INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO RÁPIDO, CONTENDO ESPOROS DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, COM TECNOLOGIA DE LEITURA POR FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICA, COM RESPOSTA FINAL EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO UMA AMPOLA COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER FORNECIDO INCUBADORA EM COMODATO,										

1	47 64 5	BIOLOGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO PARA CICLO FLASH	COM NO MÍNIMO 03 E NO MÁXIMO 12 CAVIDADES PARA INCUBAÇÃO, PARA LEITURA, COMPATÍVEL COM AS AMPOLAS, COM IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES SOBRE: DATA E HORA DE INÍCIO DA INCUBAÇÃO, DATA E HORA DE TÉRMINO DA LEITURA, IDENTIFICAÇÃO DO CICLO E RESULTADO, LOTE DO INDICADOR BIOLÓGICO, DEVENDO A MESMA SER CALIBRADA E CERTIFICADA A CADA 06 (SEIS) MESES. (QUANDO ENCAMINHADO PARA CALIBRAÇÃO A INCUBADORA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE SUBSTITUÍDA POR EQUIPAMENTO RESERVA COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS)	UNIDADE	0	3.900	3.900	R\$ 20,10	R\$ 0,00	R\$ 78.390,00	R\$ 78.390,00	
2	45 93 5	CONJUNTO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	CONJUNTO COMPOSTO POR 1 ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS, MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 19CM DE COMPRIMENTO COM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO ADAPTÁVEL COM 120CM (± 5 CM) DE COMPRIMENTO E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA EXTERNA DE AUTOCLAVE COM CERDAS DE NYLON 5X8X7CM COM CABO COM 23CM (± 2 CM).	CONJUNTO	0	30	30	R\$ 621,00	R\$ 0,00	R\$ 18.630,00	R\$ 18.630,00	26520973
3	47 60 6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS ARTICULADOS	ESCOVA COM CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE NO MÍNIMO 17 CM; COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS: 35MM X 7MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 25MM (±2MM) X 2MM PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS; ALTURA DAS CERDAS: 12MM (±2MM) PARA PONTA COM TRÊS FILEIRAS DE CERDAS E 6MM (±2MM) PARA A PONTA COM UMA FILEIRA DE CERDAS.	UNIDADE	1.400	80	1.480	R\$ 28,21	R\$ 39.940,00	R\$ 2.256,80	R\$ 41.750,80	
4	47 60 7	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E ENDOSCÓPIOS	ESCOVA COM CABO ESTILO ALICATE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 80MM E NO MÁXIMO 120 MM; DIÂMETRO DO CABO DE 10 A 14 MM; COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE NO MÍNIMO 240 MM; DIÂMETRO DAS CERDAS DE 20 A 30 MM.	UNIDADE	0	80	80	R\$ 38,33	R\$ 0,00	R\$ 3.066,40	R\$ 3.066,40	
5	45 93 7	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS	ESCOVA MEDINDO 22 CM (± 2 CM), COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON 78 X 17 X 15 MM PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM RANHURAS.	UNIDADE	900	100	1.000	R\$ 45,75	R\$ 41.175,00	R\$ 4.575,00	R\$ 45.750,00	26463418
6	47 60 8	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES	ESCOVA DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GRANDES QUE EXIGEM LIMPEZA SUAVE, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 20 A 30 CM (±2CM); COMPRIMENTO DA ÁREA COM AS CERDAS DE 70 A 100 MM; COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 15 A 20 MM; LARGURA DA ESCOVA DE 20 A 30 MM	UNIDADE	0	100	100	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	
7	47 60 9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPADORES ACETABULARES	ESCOVA COM CABO REFORÇADO MEDINDO DE 12 A 30 CM DE COMPRIMENTO, UMA EXTREMIDADE COM PONTA CIRCULAR DE 4 A 8 CM DE DIÂMETRO E OUTRA EXTREMIDADE RETA DE 1 A 3 CM DE DIÂMETRO PARA	UNIDADE	24	100	124	R\$ 62,00	R\$ 1.488,00	R\$ 6.200,00	R\$ 7.688,00	

			LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES.										
8	45 93 9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES	ESCOVA MEDINDO MEDINDO 22 CM (± 2 CM), FABRICADAS EM POLIAMIDA, COM CERDAS RÍGIDAS EM NYLON COM MEDIDAS 78 (± 5 MM) X 17 (± 2 MM) X 10 MM (± 2 MM) PARA LIMPEZA PROFUNDA DE INSTRUMENTAIS COM SUPERFÍCIES IRREGULARES.	UNIDADE	400	120	520	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00	R\$ 5.160,00	R\$ 22.360,00	26463 418	
9	47 61 0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 1 A 2 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 1 A 2 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO COM 150 A 240 CM. DESCARTÁVEL.	UNIDADE	0	90	90	R\$ 29,51	R\$ 0,00	R\$ 2.655,90	R\$ 2.655,90		
10	91 19 16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 10 MM X 50 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL OU POLIPROPILENO RESISTENTE, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 10 MM DIAMETRO. REUTILIZÁVEIS.	PC	0	50	50	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	26520 973	
11	91 19 17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO TAMANHO 2 MM X 30 CM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EM HASTE DE METAL, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. EXTREMIDADE PARA LIMPEZA COMPOSTA DE NYLON MACIO LONGO E COM 2 MM DIAMETRO. REUTILIZÁVEIS.	PC	24	90	114	R\$ 31,00	R\$ 744,00	R\$ 2.790,00	R\$ 3.534,00	24887 385	
12	13 08 2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 3MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 3 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	24	50	74	R\$ 34,00	R\$ 816,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.516,00	25953 424	
13	13 08 3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 5MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 5 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	0	15	15	R\$ 26,64	R\$ 0,00	R\$ 399,60	R\$ 399,60	26520 973	
14	13 08 4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 7MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON MACIA E LONGA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 7 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO DE 70 A 80 CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	0	60	60	R\$ 34,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00	26707 757	
15	13 08 6	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO 15MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, COM CERDAS NA EXTREMIDADE EM NYLON ANTIMICROBIANAS PARA LIMPEZA PESADA, COM DIÂMETRO DAS CERDAS DE 15 MM E HASTE RÍGIDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA EVITAR DOBRAS MEDINDO DE 40 A 50CM DE COMPRIMENTO, COM FORMATO QUE FACILITE O ARMAZENAMENTO. REUTILIZÁVEL.	PEÇAS	0	36	36	R\$ 26,64	R\$ 0,00	R\$ 959,04	R\$ 959,04	26249 853	

1	47 61 1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 3 A 4 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 3 A 4 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO DE 150 A 240 CM. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNI DAD E	0	110	110	R\$ 23,30	R\$ 0,00	R\$ 2.563, 00	R\$ 2.563, 00	
1	47 61 2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO 4 A 6 MM	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, COM CERDAS RESISTENTES NAS DUAS EXTREMIDADES EM NYLON ANTIMICROBIANAS COM DIÂMETRO 4 A 6 MM, COMPRIMENTO DA ÁREA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 20MM E HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL MEDINDO 150 A 240 CM PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL.	UNI DAD E	0	125	125	R\$ 25,00	R\$ 0,00	R\$ 3.125, 00	R\$ 3.125, 00	
1	45 94 3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIOS	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PAPAGAIO DE AÇO INOX, COM CERDAS EM NYLON E ANEL. MEDIDAS DAS CERDAS: 350 MM (± 10 MM) ESPESSURA DO FIO: 0,40 MM DIÂMETRO DAS CERDAS: 50 / 80 / 40 MM COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA: 480 MM (± 10 MM).	UNI DAD E	0	20	20	R\$ 44,92	R\$ 0,00	R\$ 898,40	R\$ 898,4 0	24605 363
1	47 61 3	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS	ESCOVA COM CABO PLASTICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS DE AÇO EM INOX, MEDINDO DE 30 MM A 40 MM DE COMPRIMENTO E AS CERDAS 10 MM A 15 MM.	UNI DAD E	12	300	312	R\$ 22,23	R\$ 266, 76	R\$ 6.669, 00	R\$ 6.935, 76	
2	47 62 2	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 1,9 CM X 30 M	FITA ADESIVA PARA FECHAMENTO DE PACOTES, COM CONTROLE QUÍMICO EXTERNO, LISTRAS QUE MUDAM DE COR DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR VAPOR ÚMIDO; APRESENTAR FIXAÇÃO ADEQUADA, ADERINDO EM TECIDO DE ALGODÃO, SMS(SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND), PAPEL E PLÁSTICO. DEVE MANTER A ADERÊNCIA AO PACOTE/MATERIAL DURANTE E APÓS PASSAGEM PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ÚMIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA	UNI DAD E	8.00 0	9.100	17. 100	R\$ 3,79	R\$ 30.3 20,0 0	R\$ 34.489 ,00	R\$ 64.80 9,00	
2	21 99 1	INDICADOR DE LIMPEZA PARA MÁQUINA ULTRASSÔNICA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LIMPEZA EM MÁQUINAS ULTRASSÔNICAS. VERIFICA TEMPO, TEMPERATURA, CAVITAÇÕES CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS	UNI DAD E	0	6.000	6.0 00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000, 00	R\$ 6.000, 00	24605 363
2	21 99 2	INDICADOR DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTAIS	INDICADOR DE LIMPEZA PARA AVALIAÇÃO DE RESÍDUO DE PROTEÍNA, APÓS LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, PARA DETERMINAR SE UM INSTRUMENTAL ESTÁ LIMPO (AMOSTRAGEM). FUNCIONA POR MEIO DE ALTERAÇÃO COLORIMÉTRICA QUE OCORRE COMO RESULTADO DA REAÇÃO COM PROTEÍNAS	UNI DAD E	0	3.000	3.0 00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000 ,00	R\$ 36.00 0,00	26249 853
	21 99	INDICADOR DE LIMPEZA PARA	INDICADOR QUÍMICO PARA MONITORAR A EFICÁCIA DA FASE DE LAVAGEM EM MÁQUINAS TERMODESINFECTORAS. VERIFICA SE HÁ JATO DE ÁGUA	UNI DAD	0	6.000				R\$ 11.400	R\$ 11.40	

2 3	3	TERMO DESINF ECTORA	DIRETO E INDIRETO, TEMPO INSUFICIENTE, TEMPERATURA, CONCENTRAÇÃO IDEAL DO DETERGENTE E A EFICIÊNCIA DO BANHO DE ENZIMAS.	E			6.0 00	R\$ 1,90	R\$ 0,00	,00	0,00	26249 853
2 4	22 15 6	INTEGR ADOR QUÍMIC O CLASSE 5 PARA MONIT ORIZAÇ ÃO DO CICLO DE ESTERI LIZAÇÃ O	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORIZAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, INDICADO PARA USO INTERNO NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EFETIVO ENTRE 121°C E 134°C, OS VALORES DECLARADOS DEVEM SER SUPERIORES A 16,5 MINUTOS A 121°C E 1,2 MINUTOS A 134°C, COM TIRA INDICADORA QUÍMICA COM OU SEM ADESIVO. A LEITURA PODERÁ SER FEITA A PARTIR DA MODIFICAÇÃO VISUAL, TÍPICAMENTE DE UMA COR A PARA UMA COR B DISTINTA, OU RESPOSTA GRADUAL, COMO OS INTEGRADORES QUÍMICOS DE MOVIMENTO FRONTAL NOS QUAIS SE OBSERVA UMA MUDANÇA PROGRESSIVA NO SENTIDO DE UMA ZONA DE ACEITAÇÃO APÓS EXPOSIÇÃO A TODAS AS VARIÁVEIS CRÍTICAS DO PROCESSO. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ACONDICIONAR EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.	UNI DAD E	0	120.0 00	120 .00 0	R\$ 0,22	R\$ 0,00	R\$ 26.400 ,00	R\$ 26.40 0,00	26249 853
2 5	45 88 7	INDICA DOR/ EMULA DOR QUÍMIC O- INTEGR ADOR CLASSE 6	DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E A AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. INDICADO PARA USO INTERIOR NOS PACOTES DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. VALORES DECLARADOS DEVEM SER IGUAIS A 5 (CINCO) MINUTOS A 134º C E DE 15 A 20 MINUTOS A 121º C. DEVERA TER SUA COR MODIFICADA, DA COR A PARA A COR B, DE FORMA UNIFORME. COM REATIVO ATOXICO, LIVRE DE CHUMBO, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTE PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DEVERÁ ATENDER A NBR/ISO 11.140-1 E SUAS ATUALIZAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE COM NO MAXIMO 500 UNIDADES	UNI DAD E	0	200.0 00	200 .00 0	R\$ 0,18	R\$ 0,00	R\$ 36.000 ,00	R\$ 36.00 0,00	26249 853
			EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE									

26	916871	MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30 CM	FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FOLHA	1.00 0.00 0	0	1.00 0.00 000	R\$ 0,16	R\$ 160. 000, 00	R\$ 0,00	R\$ 160.0 00,00	26249 853
27	916872	MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 CM	EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FOLHA	500. 000	0	500 .00 0	R\$ 0,58	R\$ 290. 000, 00	R\$ 0,00	R\$ 290.0 00,00	26249 853
28	47614	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	ROLLO	0	160	160	R\$ 21,79	R\$ 0,00	R\$ 3.486, 40	R\$ 3.486, 40	
29	47615	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL. DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROLLO	0	170	170	R\$ 37,90	R\$ 0,00	R\$ 6.443, 00	R\$ 6.443, 00	
			PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM									

30	47616	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	5	160	165	R\$ 41,39	R\$ 206,95	R\$ 6.622,40	R\$ 6.829,35	
31	47617	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	0	100	100	R\$ 51,00	R\$ 0,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	
32	47618	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	0	200	200	R\$ 64,75	R\$ 0,00	R\$ 12.950,00	R\$ 12.950,00	
33	47619	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	5	200	205	R\$ 85,69	R\$ 428,45	R\$ 17.138,00	R\$ 17.566,45	
34	47620	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	0	100	100	R\$ 107,90	R\$ 0,00	R\$ 10.790,00	R\$ 10.790,00	
35	47621	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 METROS PARA VAPOR ÚMIDO	PAPEL FEITO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ÚMIDO.GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60G/M² A 80G/M², FILME PLÁSTICO LAMINADO DE NO MÍNIMO 54G/M² COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL.DEVE CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO	ROL O	5	80	85	R\$ 115,51	R\$ 577,55	R\$ 9.240,80	R\$ 9.818,35	
36	91897	PACOTE PRONTO DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO DE TESTE DE BOWIE E DICK, FUNDAMENTADO NO PADRAO AAMI OU NORMA EUROPEIA, COM FOLHA INTERNA DE INDICADOR QUIMICO CLASSE 2 LIVRE DE CHUMBO, COM LEITURA A PARTIR DE MUDANCA DE COR. O PRODUTO QUIMICO UTILIZADO PARA ALTERACAO DA COR DO INDICADOR DEVERA ESTAR	PCT	0	2.550	2.550	R\$ 4,30	R\$ 0,00	R\$ 10.965,00	R\$ 10.965,00	26249853

			PROTEGIDO POR PELICULA DE FORMA A NAO SOLTAR COLORACAO NAS FOLHAS ADJACENTES.										
37	91577	SACO PLASTICO PARA AUTOCLAVAVEL 20 LITROS	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVAVEL PARA DESCONTAMINACAO E/OU ESTERILIZACAO DE MATERIAIS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, FABRICADO CONFORME AS NORMAS ABNT (NBR 9190/ NBR 9191).	PC	0	2.810	2.810	R\$ 0,86	R\$ 0,00	R\$ 2.416,60	R\$ 2.416,60	26249853	
38	22144	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR DO TIPO-CONTIDO DE LEITURA RÁPIDA, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA OU QUÍMICO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS. ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA ETIQUETADA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM CALDO NUTRIENTE, RÓTULO EXTERNO CONSTANDO LOTE, FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	AMPOLA	60.000	3.500	63.500	R\$ 18,09	R\$ 1.085.400,00	R\$ 63.315,00	R\$ 1.148.715,00	26876300	
39	25069	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTÉRIL, FORNECIDA EM GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	660	0	660	R\$ 10,97	R\$ 7.240,20	R\$ 0,00	R\$ 7.240,20	28920701	
40	47674	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - 120 X 120 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 120 X 120 CM	UNIDADE	0	36.000	36.000	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 97.200,00	R\$ 97.200,00		
41	47675	EMBALAGEM SMS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS - 100 X 100 CM	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M²(PESADO) a 70/M² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA	UNIDADE	0	48.000	48.000	R\$ 1,73	R\$ 0,00	R\$ 83.040,00	R\$ 83.040,00		

			MICROBIANA. MEDIDAS: 100 X 100 CM									
4	47	EMB	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 80 X 80 a 90 CM	UNID	0	144.00	144.00	R\$ 1,42	R\$ 0,00	R\$ 204.48 0,00	R\$ 204.48 0,00	
2	62	AG										
	3	SMS										
		PARA										
		ESTERI										
		LIZAÇÃ										
		O DE										
		MATERI										
		AS										
		CME -										
		80 a 90										
		X 80 a										
		90 CM										
4	47	EMB	EMBALAGEM DE USO ÚNICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES À VAPOR SATURADO. PRODUZIDO 100% EM SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND 3 CAMADAS (SMS); BARREIRA BACTERIANA DOTADA DE POROSIDADE CONTROLADA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E NÃO INFLAMÁVEL; DEVE SER HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E ESTOURO E INCINERÁVEL, GRAMATURA ENTRE 50/M ² (PESADO) a 70/M ² (SUPER PESADO). POSSUIR LAUDOS DE: COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DO TECIDO, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL, NÃO EMISSÃO DE PARTÍCULAS, BARREIRA MICROBIANA. MEDIDAS: 50 X 50 a 60 CM	UNID	0	144.00	144.00	R\$ 0,77	R\$ 0,00	R\$ 110.88 0,00	R\$ 110.88 0,00	
	62	AG										
	3	SMS										
		PARA										
		ESTERI										
		LIZAÇÃ										
		O DE										
		MATERI										
		AS										
		CME -										
		50 a 60										
		X 50 a										
		60 CM										

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após uma análise criteriosa das soluções de mercado disponíveis, chegamos à conclusão de que a melhor alternativa para atender ao interesse público envolvido é a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização , através do Sistema de Registro de Preços. Essa escolha é respaldada por diversos fatores, entre eles:

a) Orçamento - O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra

b) Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes, caso haja a necessidade, a empresa vencedora que deve realizar a manutenção.

c) Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica, exceto os equipamentos que devem ser entregues em comodato. Estes caso haja a necessidade a empresa vencedora que deve realizar a assistência técnica.

d) Solução - Considerando que o Registro de Preço garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda ser constante, ela pode ser sazonal, dependendo dos procedimentos que serão realizados, devido a vários fatores externos que podem ser administradas com quantitativos disponível em registro. A viabilidade da contratação via Sistema de Registro de Preço demonstrasse mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter estoque em excesso e de administrar para não ocorrer a falta dos mesmos, garantindo que o item adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá danificar e ou vencer por validade (quando for o caso) sem uso com o decorrer do tempo.

7.2 Em resumo, a escolha de adquirir esses insumos por meio de licitação não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também se revela uma decisão econômica e eficiente. Isso nos permite assegurar o suprimento adequado dos materiais necessários para atender aos usuários desses serviços,

alinhando-se com as demandas específicas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital São José de Joinville.

7.3 Demonstra-se portanto que a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, através do Sistema de Registro de Preços, conforme (Decreto nº 11.462, de 2023).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, ou prejuízo do uso a que se destinam. Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 No caso, busca-se assegurar a adequada execução dos processos de limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais utilizados nas unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal São José, por meio de fornecimento contínuo de Insumos destinados à Central de Materiais e Esterilização. Esses insumos são indispensáveis para a segurança dos processos assistenciais e cirúrgicos, uma vez que a sua ausência pode comprometer a efetividade da esterilização, a disponibilidade de materiais reprocessáveis e a continuidade dos serviços de saúde. Ademais, o desabastecimento pode acarretar prejuízos técnicos e operacionais à Administração, sobrecarregar as equipes envolvidas e colocar em risco a segurança dos usuários atendidos.

9.3 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e a Secretaria Municipal de Saúde possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Alguns itens estão disponíveis para aquisição por meio da Ata de Registros de Preços do Consórcio CINCATARINA. Contudo, o Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde não indicaram quantitativo para esses itens. Assim, a contratação será realizada exclusivamente nos consórcios dos quais o Município de Joinville faz parte, para materiais e serviços comuns, nas situações em que não houver processo de compras ou, caso o processo licitatório não seja bem-sucedido, quando a aquisição por meio das Atas de Registros de Preços dos Consórcios se mostrar mais vantajosa para a Administração, garantindo, assim, a inexistência de duplicidade de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A sustentabilidade está firmada nos pilares econômico, social e ambiental, devendo a Contratante e a futura Contratada observar as disposições normativas relacionadas à redução de impactos ambientais no fornecimento, embalagem, transporte e ciclo de vida dos **materiais têxteis de enfermagem e uso hospitalar**.

12.3. A Contratada deverá:

a) Garantir a máxima eficiência e ciclo de vida dos produtos:

- **a.1)** Fornecer artigos têxteis confeccionados com materiais de alta durabilidade e resistência mecânica (como resistência a rasgamento, tração e pilling), aptos a suportar repetidos processos de lavagem, termodesinfecção e esterilização hospitalar, reduzindo a necessidade de substituição precoce e a geração de resíduos têxteis;
- **a.2)** Assegurar que as fibras, tecidos e insumos de tingimento ou acabamento sejam hipoalergênicos, atóxicos, isentos de metais pesados, ftalatos e substâncias nocivas ou fototóxicas, garantindo a biocompatibilidade em contato direto com a pele dos pacientes e profissionais de saúde;

b) Otimizar o acondicionamento e a logística sustentável:

- **b.1)** Utilizar embalagens prioritariamente recicláveis, biodegradáveis ou de matéria-prima proveniente de fontes renováveis para o acondicionamento e transporte dos produtos, mantendo a integridade e barreira sanitária necessária, porém minimizando o uso de plásticos descartáveis e o volume de resíduos nos almoxarifados hospitalares;
- **b.2)** Realizar a logística de entrega de forma racionalizada, otimizando rotas e lotes de transporte para a redução da pegada de carbono até os locais de entrega do órgão;

c) Observar a conformidade regulatória e destinação final:

- **c.1)** Apresentar, sempre que exigido, registros ou notificações vigentes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), laudos técnicos de conformidade, certificados de encolhimento, solidez de cor e atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos têxteis de saúde (como gramatura e barreira microbiana, quando aplicável);
- **c.2)** Disponibilizar orientações técnicas claras quanto às especificações de lavagem, conservação, autoclavagem e diretrizes para a destinação final ambientalmente adequada dos têxteis inservíveis (não contaminados), incentivando o recolhimento, logística reversa ou reciclagem têxtil, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

- a possibilidade de ocorrência de itens desertos/fracassados na licitação;
- o lapso temporal entre a pesquisa de preços e elaboração dos valores estimados da licitação *versus* publicação do Edital de licitação.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Os riscos encontrados possuem como consequência a indisponibilidade de atas de registro de preços, gerando o desabastecimento de itens, e consequentemente a falha na assistência aos pacientes.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR, sugerindo-se:

- a possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

- otimizar o tempo entre a pesquisa de preços e a abertura do certame, assim, tendo maior probabilidade de acompanhar as questões mercadológicas.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		

2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO: Cumpre destacar que a presente contratação refere-se à aquisição de Insumos destinados à Central de Materiais e Esterilização, para atendimento da demanda das unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José. O eventual desabastecimento desses materiais pode impactar diretamente na execução dos processos de limpeza, preparo, acondicionamento e esterilização de materiais, acarretar prejuízos técnicos e operacionais à Administração, sobrecarregar as equipes envolvidas e colocar em risco a segurança dos usuários atendidos.

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente "*Aquisição de Insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização, através do Sistema de Registro de Preços*", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Tal solução está fundamentada no interesse público, assegurando a flexibilidade necessária para adequação das compras conforme a demanda real, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados e promovendo a eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 / Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa **xxxxxxxxxx, de ora em diante denominada como Comodante**, para comodato de equipamentos para uso no Hospital Municipal São José e Unidade de Saúde da Secretaria da Saúde.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº **460/2026** e Termo de Contrato nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - O objeto do presente contrato é o comodato de Equipamento, que deverá permanecer na Comodatária por um período de 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº **460/2026** e Termo de Contrato nº xxx/2026 sendo:

Para o Item 1: 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o Item 21: 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o Item 22: 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o Item 23: 01 incubadora compatível com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura e manter o equipamento calibrado.

Para o Item 38: 72 (setenta e duas) incubadoras compatíveis com o item ofertado, bem como os insumos para funcionamento e leitura, sendo 68 (sessenta e oito) incubadoras para a Secretaria Municipal de Saúde e 04 (quatro) incubadoras para o Hospital Municipal São José. Incubadora com 4 (quatro) orifícios - compatível com os testes biológicos fornecidos; com leitura em até 3 (três) horas, por método de fluorescência; com no mínimo 4 (quatro) orifícios para incubação, alimentação 220V ou bivolt automático, apresentando etiqueta com informações sobre a última calibração do equipamento, ou documento comprobatório acerca da calibração com a identificação da incubadora (número de série).

Cláusula Segunda - Da Execução:

2.1 - Os Equipamentos em comodato são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no contrato xxx/2026.

Cláusula Terceira - Da Entrega:

3.1 - Os equipamentos em comodato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso, acompanhados de Nota Fiscal, nos termos do Anexo VII do Edital.

3.2 - Os materiais em comodato deverão ser específicos e adequados a cada item o qual pertencem.

3.3 - A entrega dos equipamentos em comodato deverá acontecer no órgão que enviou o pedido do material, ou seja:

a) Para a **Secretaria Municipal de Saúde - Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição - CIAD BRANET** - Rua dos Bororós, nº 502 - Bloco 01, Zona Industrial Norte - Joinville/SC, CEP 89239-290. Horário de entrega das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, de segunda à quinta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

b) Para o **Hospital Municipal São José** - Rua Doutor Plácido Gomes, nº 408, Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC, CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br ou telefone: (47) 3441-6697.

3.3.1 - Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Comodante.

Cláusula Quarta - Do Prazo:

4.1 - O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxx/2026.

4.2 - Os Equipamentos em comodato ficarão em poder do Comodatário, para uso dos materiais em estoque que porventura ainda existirem, por um período de até 90 dias após o término do contrato ou até o término dos estoques dos insumos.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Comodatária:

5.1 - Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

5.2 - Zelar pela boa manutenção dos objetos que lhes forem entregues em regime de comodato.

5.3 - Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

5.4 - Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Comodante:

6.1 - A Comodante entregará relação dos equipamentos e materiais disponibilizados ao setor de Patrimônio da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

6.2 - O seguro do(s) equipamento(s) e material(is) é de responsabilidade da Comodante.

6.3 - A Comodante deverá realizar a calibração de todas as incubadoras anualmente, conforme disposto no Art. 38 da RDC nº 15/2012- Anvisa.

6.4 - A Comodante ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas definidas pelo fabricante do equipamento fornecido em regime de Comodato, incluindo-se a substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus para a Comodatária.

6.5 - A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e materiais a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Comodante.

6.6 - Findo o presente contrato, qualquer que seja o motivo, a Comodante deverá realizar o agendamento para retirada do objeto deste contrato das dependências do Comodatário.

6.7 - Para realização de serviços de Manutenção e/ou Assistência Técnica, a Comodante deverá disponibilizar, neste período, o mesmo número de equipamentos removidos, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços na Instituição.

6.8 - Da Assistência Técnica:

6.8.1 - Os equipamentos em comodato terão a assistência técnica prestada pela Comodante, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, bem como despacho e as despesas com o transporte.

6.8.2 - Na ocorrência de defeito no equipamento fornecido em regime de comodato, a Comodante será notificada oficialmente para substituição ou reparo do mesmo em até 10 (dez) dias úteis.

6.8.3 - A manutenção do equipamento deverá ocorrer, preferencialmente, no local onde este encontra-se instalado (conforme endereço das unidades constantes no Termo de Referência). Caso não seja possível o atendimento in loco e se faça necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos ficam a cargo da Comodante.

Cláusula Sétima - Do Foro:

7.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto na Lei 14.133/21, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IX
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 460/2026

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/09/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/09/2026, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30728086** e o código CRC **F85EB4A1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.169976-5

30728086v3